



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 088/2018 – CMAS, de 13 de dezembro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2019 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para o Centro Pop no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro Pop.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- A Resolução Nº 60 do CMAS, de 23 de setembro de 2015, que aprova o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Centro POP.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social II - Centro POP, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no ano, para o atendimento de 100 jovens, 700 adultos, 40 idosos e 40 famílias.

Parágrafo Único – O recurso referido tem a possibilidade de uso em custeio, investimento e pessoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de dezembro de 2018.

NEUSA HARUMI TIBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social